



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2003



Série

Número 142

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1540/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os municípios da Região, do montante global de € 166.663,00.

Resolução n.º 1541/2003

Autoriza a a distribuição do montante de € 2.934.455,00 pelos municípios da Região .

Resolução n.º 1542/2003

Autoriza a a distribuição do montante de € 1.956.345,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1543/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.365,32.

Resolução n.º 1544/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.064,46.

Resolução n.º 1545/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 14.706,48.

Resolução n.º 1546/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 11.069,12.

Resolução n.º 1547/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 8.448,57.

Resolução n.º 1548/2003

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 258.580,82.

Resolução n.º 1549/2003

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 125.189,10.

Resolução n.º 1550/2003

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 74.999,34.

Resolução n.º 1551/2003

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 274.440,58.

Resolução n.º 1552/2003

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a empreitada de construção da “piscina anexa à Escola Secundária de Santa Cruz” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1553/2003

Autoriza a sociedade denominada Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada da "Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul" adjudicada ao grupo de empresas denominado Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. a favor da sociedade que gira sob a firma Mota & Companhia, S.A..

Resolução n.º 1554/2003

Autoriza a sociedade Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada de "remodelação e beneficiação do Hospital Dr. João de Almada", adjudicada ao grupo de empresas denominado Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A./Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A., a favor da sociedade Mota & Companhia, S.A..

Resolução n.º 1555/2003

Autoriza a sociedade Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial - troço Serrado/Longueira", adjudicada ao grupo de empresas denominado Engil, S.A./Somague, S.A./Tecnorocha, S.A., a favor da sociedade que gira sob a firma Mota & Companhia, S.A..

Resolução n.º 1556/2003

Autoriza a sociedade Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a sua posição contratual na empreitada de construção do "Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António", a favor da sociedade que gira sob a firma Mota & Companhia, S.A..

Resolução n.º 1557/2003

Autoriza a sociedade Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada da "Via Expresso Faial - Santana - 1.ª fase - túneis", adjudicada ao grupo de empresas denominado Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A./Epos - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Ld.ª/Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, a favor da sociedade que gira sob a firma Mota & Companhia, S.A..

Resolução n.º 1558/2003

Autoriza a sociedade Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a sua posição contratual na empreitada de "construção da ponte de ligação entre a E.R. 108 e a E.M. da Maiata - Porto da Cruz", a favor da sociedade que gira sob a firma Mota & Companhia, S.A..

Resolução n.º 1559/2003

Autoriza a comissão de serviço de José Pereira Júnior como Director de Serviços de Animação Turística da Direcção Regional do Turismo.

Resolução n.º 1560/2003

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o aluno Carlos Jorge de Abreu dos Santos.

Resolução n.º 1561/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 6015, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO".

Resolução n.º 1562/2003

Autoriza o pagamento de uma comparticipação financeira à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, no montante de € 12.470,00.

Resolução n.º 1563/2003

Aprova o descongelamento excepcional de um lugar de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar, do quadro do pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Resolução n.º 1564/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 88, necessária à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO AJUSANTE DAPONTE PARA O CANIÇAL".

Resolução n.º 1565/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 20, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - 1.ª FASE".

Resolução n.º 1566/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição de um prédio rústico e suas benfeitorias, necessário à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO PORTO DA CRUZ".

Resolução n.º 1567/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA E.R. 101 - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL(SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA".

Resolução n.º 1568/2003

Mandata o licenciado Carlos Norberto Catanho José para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral para eleição dos membros dos órgãos sociais do Marítimo da Madeira - Futebol - S.A.D..

Resolução n.º 1569/2003

Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 107 - TÚNEL ENTRE A RIBEIRA DA LAPA E O CURRAL DAS FREIRAS".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1540/2003**

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Dezembro de 2003, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.

2 - A referida transferência, no montante global de 166.663,00 € (cento e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e três euros), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Un: Euros

Município Beneficiário

Montante do Apoio Financeiro
Complementar a Transferir

Calheta	13.517,00
Câmara de Lobos.....	18.546,00
Funchal.....	47.577,00
Machico.....	14.404,00
Ponta do Sol.....	8.775,00
Porto Moniz.....	7.720,00
Porto Santo.....	7.361,00
Ribeira Brava.....	10.556,00
Santa Cruz.....	18.436,00
Santana.....	10.857,00
São Vicente.....	8.914,00
TOTAL.....	166.663,00

3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.05.03 alínea A (Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma Madeira - Municípios).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1541/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu fazer a distribuição de 2.934.455,00 €, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Dezembro de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.743.524,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 624.970,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 565.961,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1541/2003,
de 4 de Dezembro**

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	165.725,00	67.128,00	51.451,00	284.304,00
CÂMARA DE LOBOS	80.106,00	199.302,00	51.451,00	330.859,00
FUNCHAL	638.514,00	0,00	51.451,00	689.965,00
MACHICO	95.931,00	117.200,00	51.451,00	264.582,00
PONTA DO SOL	65.422,00	42.321,00	51.451,00	159.194,00
PORTO MONIZ	93.832,00	17.365,00	51.451,00	162.648,00
PORTO SANTO	77.294,00	0,00	51.451,00	128.745,00
RIBEIRA BRAVA	98.624,00	55.476,00	51.451,00	205.551,00
SANTA CRUZ	166.014,00	62.584,00	51.451,00	280.049,00
SANTANA	158.557,00	30.865,00	51.451,00	240.873,00
SÃO VICENTE	103.505,00	32.729,00	51.451,00	187.685,00
TOTAL	1.743.524,00	624.970,00	565.961,00	2.934.455,00

Resolução n.º 1542/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu fazer a distribuição de 1.956.345,00 €, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Dezembro de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.162.372,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 416.673,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 377.300,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1542/2003,
de 4 de Dezembro**

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	110.490,00	44.759,00	34.300,00	189.549,00
CÂMARA DE LOBOS	53.407,00	132.875,00	34.300,00	220.582,00
FUNCHAL	425.680,00	0,00	34.300,00	459.980,00
MACHICO	63.958,00	78.141,00	34.300,00	176.399,00
PONTA DO SOL	43.614,00	28.210,00	34.300,00	106.124,00
PORTO MONIZ	62.555,00	11.577,00	34.300,00	108.432,00
PORTO SANTO	51.530,00	0,00	34.300,00	85.830,00
RIBEIRA BRAVA	65.750,00	36.987,00	34.300,00	137.037,00
SANTA CRUZ	110.680,00	41.723,00	34.300,00	186.703,00
SANTANA	105.701,00	20.584,00	34.300,00	160.585,00
SÃO VICENTE	69.007,00	21.817,00	34.300,00	125.124,00
TOTAL	1.162.372,00	416.673,00	377.300,00	1.956.345,00

Resolução n.º 1543/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.365,32€ (seis mil trezentos e sessenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Dezembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1544/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do

mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a quinta prestação de juros no dia 11 de Dezembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.064,46€ (três mil e sessenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Dezembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1545/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 14.706,48€ (catorze mil setecentos e seis euros e quarenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Dezembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1546/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo

Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quarta prestação de juros no dia 21 de Dezembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal, da importância de 11.069,12€ (onze mil e sessenta e nove euros e doze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Dezembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1547/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a oitava prestação de juros no dia 5 de Dezembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 8.448,57€ (oito mil quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 8.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Dezembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1548/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 258.580,82€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Remodelação da Avenida Arriaga – Faixa Sul, (entre o Golden e a Sé Catedral), incluindo os trabalhos de remodelação dos passeios da Rua Dr. Fernão de Ornelas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1549/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 125.189,10€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.05.03, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1550/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 74.999,34€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Travessa do Papagaio Verde”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1551/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 274.440,58€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação da Igreja (Petrelha) ao Massapez e Tranqual - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1552/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu aprovar o Programa de Concurso,

Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de construção da “Piscina Anexa à Escola Secundária de Santa Cruz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1553/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a sociedade Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada da “Via Rápida Machico/Canical-Nó de Machico Sul” adjudicada ao grupo de empresas Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A., através da Resolução n.º 1411/2001, de 4 de Outubro, a favor da sociedade Mota & Companhia, S.A..

Mais resolveu autorizar a correspondente modificação da composição dos membros do Consórcio, responsável pela execução da referida obra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1554/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a sociedade Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada de “Remodelação e Beneficiação do Hospital Dr. João de Almada”, adjudicada ao grupo de empresas Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A./Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A., através da Resolução n.º 1669/2002, de 30 de Dezembro, a favor da sociedade Mota & Companhia, S.A..

Mais resolveu autorizar a correspondente modificação da composição dos membros do Consórcio, responsável pela execução da referida obra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1555/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a sociedade Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada de “Construção da ER 101 - Via Expresso Machico/Faial - Troço Serrado/Longueira”, adjudicada ao grupo de empresas Engil, S.A./Somague, S.A./Tecnorocho, S.A., através da Resolução n.º 441/2001, de 19 de Abril, a favor da sociedade Mota & Companhia, S.A..

Mais resolveu autorizar a correspondente modificação da composição dos membros do Consórcio, responsável pela execução da referida obra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1556/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a sociedade Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a sua posição contratual na empreitada de Construção do “Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António”, que lhe foi adjudicada através da Resolução n.º 1447/2002, de 22 de Novembro, a favor da sociedade Mota & Companhia, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1557/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a sociedade Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a posição contratual detida no contrato de empreitada da “Via Expresso Faial - Santana - 1.ª Fase - Túneis”, adjudicada ao grupo de empresas Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A./Epos - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Ld.ª/Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, através da Resolução n.º 60/2003, de 16 de Janeiro, a favor da sociedade Mota & Companhia, S.A..

Mais resolveu autorizar a correspondente modificação da composição dos membros do Consórcio, responsável pela execução da referida obra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1558/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar a sociedade Engil, Sociedade de Construção Civil, S.A. a ceder a sua posição contratual na empreitada de Construção da “Ponte de Ligação entre a ER 108 e a EM da Maiata - Porto da Cruz”, que lhe foi adjudicada através da Resolução n.º 1605/2002, de 13 de Dezembro, a favor da sociedade Mota & Companhia, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1559/2003

Considerando que José Pereira Júnior, Director de Serviços de Animação Turística da Direcção Regional do Turismo passou à situação de aposentado em 2003-11-01;

Considerando que este funcionário deu anuência à sua manutenção no desempenho do mencionado cargo dirigente, tendo em vista dar continuidade à orientação dos projectos do âmbito da sua unidade orgânica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, mediante proposta do Secretário Regional do Turismo e Cultura, ao abrigo dos artigos 78.º, alínea c), e 79.º (redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29.MAI) do Estatuto da Aposentação (Decreto-Lei n.º 498/72, de 09.DEZ), resolveu:

- Manter JOSÉ PEREIRA JÚNIOR em comissão de serviço, como Director de Serviços de Animação Turística da Direcção Regional do Turismo, com início em 2003-11-01 e termo na data em que findar o actual mandato do Governo Regional, sendo remunerado pela totalidade do referido cargo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1560 /2003

Considerando a importância de proporcionar condições que permitam os alunos desta Região aumentar o seu nível de qualificação, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em promover um ensino de qualidade;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio aos alunos com determinadas capacidades e o fomento ao seu desenvolvimento, e dado que o aluno Carlos Jorge de Abreu dos Santos tem demonstrado através do seu aproveitamento um talento inato que é reconhecido por ilustres especialistas no sector, sendo assim importante aprofundá-lo;

Considerando que Carlos Jorge de Abreu dos Santos, estudante do Conservatório de Música de Viena, na Áustria, tem dignificado esta Região, devido à sua prestação naquele Conservatório de Música;

Considerando que os custos com os estudos naquele Conservatório são bastante elevados para poderem ser suportados por uma família da classe média desta Região;

Considerando finalmente, que se verifica uma carência nesta Região Autónoma de meios humanos com um nível de formação especializado e de qualidade, sendo necessário colmatar a lacuna existente na área de fagote;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o aluno Carlos Jorge de Abreu dos Santos, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com a frequência do curso de especialização em fagote, no Conservatório de Música de Viena - Áustria;
- 2 - Conceder ao aluno Carlos Jorge de Abreu dos Santos, uma comparticipação financeira que não excederá € 5.985,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), e que será processada em dez prestações mensais no valor de € 598,56 (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior;
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa terá a duração de dez meses, reportando os seus efeitos a 01 de Outubro de 2003 e cessando em 31 de Julho de 2004;
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato;

- 6 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1561/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis mil e quinze necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes Natividade Gonçalves de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1562/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, da comparticipação financeira no montante de 12.470,00 Euros, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 18 de Novembro de 2002, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência e a referida Associação, nos termos do art.º 23.º, do Decreto Legislativo Regional, n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.07.01, Alínea D - Associação de Jovens Empresários Madeirenses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1563/2003

Atendendo à crescente necessidade de deslocações em serviço do pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local - Vice-Presidência do Governo Regional, existe a necessidade de preencher o lugar de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar daquele quadro de pessoal;

Considerando que, por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge, dentro da maior brevidade possível, prover o referido lugar.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, o Conselho do Governo

reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu aprovar o descongelamento excepcional de um lugar de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local - Vice-Presidência do Governo Regional, para o exercício de funções naquela Direcção Regional, cuja admissão deverá efectivar-se no decurso do presente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1564/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 88, necessária à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO A JUSANTE DA PONTE PARA O CANICAL", em que são cedentes Maria do Rosário Furtado da Silva e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1565/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 20, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRAFASE", em que é expropriado o senhor Agostinho Gilberto da Silva Mendes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1566/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição de um prédio rústico e suas benfeitorias necessário à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO PORTO DA CRUZ", em que é cedente a Diocese do Funchal;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1567/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA", em que são cedentes Manuel Marques e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1568/2003

Considerando que a "Marítimo da Madeira - Futebol - SAD" necessita de reunir a Assembleia Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu, mandar o Licenciado Carlos Norberto Catanho José Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em assembleia geral para eleição dos membros dos órgãos sociais, nomeadamente da Mesa da assembleia geral do Conselho de Administração e Fiscal único, para o quadriénio de 2003 a 2007, da "Marítimo da Madeira - Futebol - SAD", que terá lugar no próximo dia 9 de Dezembro do corrente ano pelas dezoito horas, na respectiva sede social, sita à Rua D. Carlos I, número 14, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1569/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E SETE - TÚNEL ENTRE A RIBEIRA DALAPAE O CURRAL DAS FREIRAS", em que são cedentes Martinha de Andrade Pinto e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)